



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Ofício nº 346/2019

*Das verbas do
José de Melo
José de Melo
09/12/2019
PREFEITO MUNICIPAL
EM 1955 HORAS
DE 10:32 HORAS*

Piumhi/MG, 02 de Dezembro de 2019.

Ilustre Presidente,

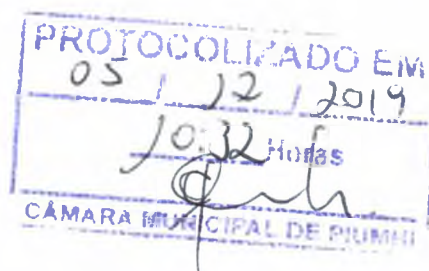
Em resposta ao Requerimento nº 119/2019 (Ofício nº 235/2019/GABPRES), encaminho resposta do Departamento competente.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Astésio Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 – Centro – 3371-9239/9240

CEP: 37925-000

Ofício: 39/2019

Ref.: Requerimento 119/2019

Piumhi, 14 de novembro de 2019.

Ao Jurídico,

Assunto: Comunicação Interna

Em entendimento as informações solicitadas no que se refere à listagem de todos os usuários do serviço do CRAS que recebem cesta básica, temos que:

A NOTA TÉCNICA N.º 02/2016/ SNAS/MDS, em seu Artigo 16, alínea "c" determina que:

"O prontuário é o instrumental técnico que visa auxiliar os profissionais na organização e registro de informações indispensáveis à realização do trabalho social com os usuários dos serviços, devendo orientar no planejamento do acompanhamento familiar, constituindo-se como o histórico de todos os atendimentos realizados. Cada família ou indivíduo em acompanhamento nos serviços sócio-assistenciais deve possuir um prontuário. O registro da informação é importante para a continuidade do acompanhamento, como em uma eventual mudança de profissionais nos serviços e, também, facilita o processo de troca de informações entre os serviços de diferentes unidades. As informações registradas no prontuário podem ser coletadas nos atendimentos individuais, familiares e em grupo realizados, nas visitas domiciliares, e nas ações desenvolvidas em conjunto com as demais políticas públicas, nas discussões de caso entre a equipe e a rede de serviços, entre outros momentos. **Esse instrumental conterá informações de caráter privado e sigiloso que devem ser resguardadas pelos profissionais dos SUAS**"

Ariane S. de Oliveira
MAT. 0067011
Sec. Mun. de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMÁ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tabelião Ovídio Arantes, 220 – Centro – 3371-9239/9240

CEP: 37925-000

Sendo assim, as informações referentes aos usuários não podem ser divulgadas devidos ao caráter sigiloso e ético como forma de à garantia de seus direitos.

No intuito de esclarecimentos, o fornecimento de cesta básica pelo município é regulamentando por Resolução Municipal 3/2019, pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e pela Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011.

Trata-se de provisões suplementares, provisórias e EVENTUAIS, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O valor, periodicidade e quantitativo dos benefícios eventuais ofertados pelo município também são definidos pelo CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL na resolução supra mencionada.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Ariane S. de Oliveira
MAT. 007/110
Sec. Mun. de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Piúma

Ariane Soares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social